

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BRAZIL VENUES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME Nº 32.774.914/0001-04**

Pelo presente instrumento particular, **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, conforme Ato Declaratório nº 1.994, de 26 de maio de 1992, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, Cj. 111, inscrita no CNPJ/ME sob nº 44.077.014/0001-89, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, por seus representantes infra-assinados (“**Administrador**”), RESOLVE:

(i) transformar o Brazil Venues Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**Fundo**”) em fundo de investimento imobiliário, sob a forma de condomínio fechado e alterar a denominação social do Fundo para **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS**, de acordo com a Lei nº 8668, de 25 de junho de 1993 (“**Lei nº 8.668**”), e com a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“**Instrução CVM nº 472**”);

(ii) aprovar a nova versão do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I ao presente instrumento;

(iii) aprovar a emissão e distribuição pública com esforços restritos da 1ª emissão de cotas do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Cotas**”, “**1ª Emissão**”, “**Oferta**” e “**Instrução nº CVM 476**”, respectivamente), nos termos das alíneas abaixo:

a) **Quantidade de Cotas:** montante inicial de até 120.000 (cento e vinte mil) Cotas, sem prejuízo da possibilidade de lote adicional de até 20% (vinte por cento) do montante inicial (“**Lote Adicional**”);

b) **Série:** a 1ª Emissão será efetuada em série única;

c) **Valor nominal unitário das Cotas na data de emissão e valor mínimo/máximo a ser subscrito por cada investidor no âmbito da 1ª Emissão:** o valor nominal unitário da Cota será de R\$ 100,00 (cem reais). Não haverá valor mínimo ou máximo a ser subscrito por cada investidor;

d) **Valor total da 1ª Emissão, na data de emissão:** montante inicial de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sem prejuízo da possibilidade de Lote Adicional;

e) **Valor mínimo a ser subscrito no âmbito da 1ª Emissão (sob pena de cancelamento da Oferta):** a Oferta não contará com a possibilidade de distribuição parcial;

f) **Regime de distribuição:** as Cotas da 1ª Emissão serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, sob o regime de melhores esforços de colocação;

g) **Forma de Integralização das Cotas:** as Cotas da 1ª Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, junto à Instituição Escriutadora, observados os termos previstos no respectivo boletim de subscrição;

h) **Negociação das Cotas:** as cotas subscritas e integralizadas poderão ser admitidas à negociação secundária em mercado de balcão organizado ou em mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;

i) **Destinação dos recursos captados:** aquisição de Ativos Alvo (conforme definidos no Regulamento); e

j) **Demais termos e condições:** Os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

(iv) contratar o **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 26º andar, conjunto 261, CEP 04538-133, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.493/0001-17, na qualidade de coordenador da Oferta para prestar os serviços de distribuição das Cotas do Fundo (“**Distribuidor**”). O Fundo pagará ao Distribuidor as comissões previstas no respectivo contrato de distribuição das Cotas objeto da 1ª Emissão;

(v) autorizar o Administrador a submeter à CVM a presente deliberação, conforme exigido pelo parágrafo único do artigo 4º da Instrução CVM nº 472, observado que a 1ª Emissão de Cotas do Fundo será objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476;

(vi) aprovar a contratação, nos termos da Instrução CVM nº 472, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:

(a) **Auditor Independente:** a ser contratado pelo Administrador;

(b) **Custodiante e controladoria:** **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.749, de 30 de junho de 2014;

(c) **Instituição Escrituradora:** o Administrador, acima qualificado;

(d) **Gestor:** **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726 - 28º andar, conjunto 284, Itaim Bibi, CEP 04.532-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.715, de 21 de dezembro de 2015; e

(e) **Distribuidor:** **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, acima qualificado, que exercerá as funções de Distribuidor das cotas da 1ª Emissão do Fundo em regime de melhores esforços de colocação. O Administrador poderá contratar com sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da oferta.

Este instrumento está dispensado do registro em cartório nos termos da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e será enviado ao sistema Fundos.NET, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM nº 472/08, do Ofício Circular nº 11/2019/CVM/SIN, de 2 de outubro de 2019 e da Instrução CVM nº 615, de 02 de outubro de 2019.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador